



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2189/2022

APROVADO EM 21/02/2022

SANCIONADA EM 23/02/2022

PUBLICADA EM 25/02/2022

EMENTA:

Reajusta o valor do padrão referencial a partir do mês de fevereiro de 2022 e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2189/2022

Reajusta o valor do padrão referencial a partir do mês de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O valor do padrão referencial instituído pelo Artigo 17, da Lei nº 1504/2014, será acrescido a título de revisão geral anual o percentual de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) ficando fixado em R\$ 833,02 (oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2022.

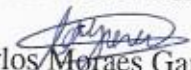
Parágrafo único - A revisão geral anual de que trata a presente lei será concedida aos contratos temporários, vereadores e presidente do legislativo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Mofaes Garcia
Secretário Municipal de Administração